

T.A. N.º 251/2022

CONTRATO N.º 050/2022 (SEI n.º 19.16.3897.0041169/2022-81)

CT. SIAD N.º 9327419

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA CONTROLE ENGENHARIA EIRELI, NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1.690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Controle Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.354.443/0001-46, com sede na Av. Ribeiro de Paiva, n.º 571, bairro João Pinheiro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.530-170, neste ato representada por **André Rocha Nunes**, CPF n.º 052.161.486-47, RG n.º MG-11.515.271 SSP-MG.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091012 220/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “contratação de empresa especializada para a retomada da obra de construção da nova sede das Promotorias de Justiça, com fornecimento de mão-de-obra e materiais, na cidade de Patos de Minas/MG”:

- a) a prorrogação dos prazos de vigência e de execução;
- b) a inclusão de dotação orçamentária;
- c) o acréscimo de 2,826% ao valor global inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prorrogação

Prorrogam-se os prazos de execução e de vigência do Contrato inicial, sendo o prazo de execução prorrogado por mais 30 dias, a partir de 17/08/2023 até 15/09/2023, inclusive; e o prazo de vigência prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir de 17/08/2023 até 16/11/2023, inclusive; com fulcro no art. 57, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da inclusão de dotação orçamentária

Fica incluída ao Contrato inicial, para fins de execução orçamentária, a seguinte dotação: 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.51.03.0 – Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – Dos acréscimos quantitativo e qualitativo

De acordo com o §1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescenta-se 2,826% ao valor global inicial atualizado do Contrato, sendo 2,119% correspondentes ao acréscimo quantitativo no importe de R\$ 166.239,16 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) e 0,707% correspondentes ao acréscimo qualitativo na quantia de R\$ 55.458,83 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos), conforme descrito no Anexo Único (4233854), para atender às necessidades da **Contratante**.

CLÁUSULA QUINTA – Do valor global e da dotação orçamentária

Em função dos acréscimos quantitativo e qualitativo no percentual de 2,826%, adiciona-se ao valor global do Contrato a importância de **R\$ 221.697,99** (duzentos e vinte e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos), sendo R\$ 166.239,16 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos) referentes ao acréscimo quantitativo e R\$ 55.458,83 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) referentes ao acréscimo qualitativo, à conta da dotação orçamentária n.º 1091.03.122.703.2028.0001.4.4.90.51.03.0 – Fonte 60.1, com os respectivos valores reservados, e suas equivalentes nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude dos acréscimos descritos acima, o **valor global atualizado** do Contrato passa a ser de **R\$ 8.053.846,41** (oito milhões, cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia da execução contratual

Em virtude do valor global atualizado do Contrato, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade seguro-garantia, no valor de R\$ 402.692,32 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da publicação

Este Termo Aditivo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da continuidade contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial naquilo em que não conflitarem com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

Contrato 050/2022		Acompanhamento das Alterações Contratuais				
		R\$	Acréscimo (%)	Supressão (%)	Reajuste (%)	R\$
Valor Global Inicial	Patos de Minas – Obra 10271	7.030.009,30				
1º apostilamento	Patos de Minas – Obra 10271	6.921.436,51			11,5892%	802.139,12
Valor Global Inicial Atualizado		7.844.731,14				
Solicitação atual	Acréscimo Quantitativo (Valor atualizado pelo reajuste do 1º Apostilamento)		2,119%			166.239,16
	Acréscimo Qualitativo		0,707%			55.458,83
	Supressão				-	-
% Acumulado			2,826%			
Valor Global Atualizado da Obra	Patos de Minas – Obra 10271		-	-	-	8.053.846,41

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

André Rocha Nunes
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **André Rocha Nunes, Usuário Externo**, em 27/12/2022, às 15:32, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 27/12/2022, às 16:03, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/12/2022, às 16:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA CARAM BORLIDO, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 27/12/2022, às 18:05, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **4334679** e o código CRC **2C32CDD1**.

Processo SEI: 19.16.2305.0152954/2022-59 / Documento SEI:
4334679

Gerado por: PGJMG/PGJAA/DG/SGA/DGCT

AVENIDA ÁLVARES CABRAL, 1740 - Bairro SANTO AGOSTINHO - Belo Horizonte/ MG - CEP 30170008